

n) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Faculdade de Ciências, no prazo máximo de 30 dias após a sua requisição pelo interessado.

2 — A certidão de registo, genericamente designada de diploma, ou a carta de curso / doutoral, de requisição facultativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma, é emitida pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

o) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O acompanhamento pelos conselhos científico e pedagógico processa-se conforme o disposto nos artigos 3.º e 4.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

201621533

Deliberação n.º 985/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 32/2006, de 20 de Março de 2006, a adequação da licenciatura em Engenharia Informática, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-496/2006, conforme Despacho do Director-Geral, de 6 de Junho de 2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 23 de Junho, com o n.º 13 201/2006.

1.º

Adequação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de licenciado em Engenharia Informática.

2.º

Objectivos e Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Informática, visa corresponder aos enormes desafios de imaginação, criatividade e inovação tecnológica impostos pela sociedade e pelo mercado de emprego no espaço económico europeu, mediante um processo de melhoria contínua com o objectivo de aproximar, de forma sistemática, o melhor e mais recente saber científico e técnico às solicitações das empresas mais qualificadas do mercado. A licenciatura encontra-se articulada com o Mestrado em Engenharia Informática, constituindo um produto coerente de cinco anos de formação necessária ao desempenho da actividade profissional de engenheiro informático.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Informática compreende 6 semestres curriculares / 3 anos curriculares, sendo concedido o grau de licenciado a quem nele obtiver 180 créditos,

afectos às áreas científicas integradas na respectiva estrutura curricular e planos de estudos constantes do anexo à presente deliberação.

3.º

Regulamento

O regulamento do presente ciclo de estudos, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e da deliberação da Comissão Científica do Senado desta Universidade n.º 94/2006, de 25 de Setembro de 2006, é o que consta do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O presente ciclo de estudos entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

23 de Março de 2009. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

Normas regulamentares da licenciatura em Engenharia Informática

1 — Estrutura curricular

- 1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Informática
- 2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 180 créditos ECTS
- 3 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos, 6 semestres
- 4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	MAT	24	0
Física	FIS	12	0
Estatística e Investigação Operacional	EIO	12	0
Informática	INF	114	0
Variável	VAR	0	6
Formação Cultural, Social e Ética	FCSE	6	6
<i>Total</i>		168	12

Observações

- As unidades curriculares de Formação Cultural, Social e Ética serão disponibilizadas anualmente pela FCUL (ver Quadro em anexo).
- Todos os grupos opcionais poderão incluir ainda outras unidades curriculares, a fixar anualmente pelo conselho científico da FCUL, sob proposta do Departamento responsável.

2 — Plano de estudos

Universidade de Lisboa

Faculdade de Ciências

Engenharia Informática

Licenciatura

Informática

1.º Ano / 1.º semestre

QUADRO — PLANO DE ESTUDOS

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Introdução à Investigação Operacional	EIO	S	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Cálculo	MAT	S	168	T:30; TP:45; OT:15	6	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Introdução aos Sistemas Computacionais	INF	S	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Introdução à Programação	INF	S	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Inglês	FCSE	S	84	OT:30 / eLearning	3	
Informática na Óptica do Utilizador	FCSE	S	84	OT:30 / eLearning	3	

1.º Ano / 2.º semestre

QUADRO — PLANO DE ESTUDOS

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Algoritmos e Estruturas de Dados	INF	S	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	
Laboratórios de Programação	INF	S	168	PL:45; OT:15	6	
Introdução às Probabilidades e Estatística	EIO	S	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Lógica de Primeira Ordem	MAT	S	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Física A.	FIS	S	168	T:30; TP:22,5; OT:15	6	

2.º Ano / 1.º semestre

QUADRO — PLANO DE ESTUDOS

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Princípios de Programação	INF	S	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	
Elementos de Álgebra Linear	MAT	S	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Sistemas Operativos	INF	S	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	
Sistemas de Informação e Bases de Dados	INF	S	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	
Física Experimental	FIS	S	168	T:15; PL:45; OT:30	6	

2.º Ano / 2.º semestre

QUADRO — PLANO DE ESTUDOS

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Matemática Discreta	MAT	S	168	T:30; TP:45; OT:15	6	
Desenvolvimento Centrado em Objectos	INF	S	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	
Redes de Computadores	INF	S	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	
Interfaces Pessoa-Máquina	INF	S	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	
Disciplinas da área de FCSE	FCSE	S	168	Ver Quadro FCSE	6	Optativa

3.º Ano / 1.º semestre

QUADRO — PLANO DE ESTUDOS

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Linguagens Formais e Autómatos	INF	S	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	
Sistemas Distribuídos	INF	S	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	
Projecto de Sistemas de Informação	INF	S	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	
Introdução à Inteligência Artificial	INF	S	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	
Computação Gráfica	INF	S	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	

3.º Ano / 2.º semestre

QUADRO — PLANO DE ESTUDOS

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Engenharia do Conhecimento	INF	S	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	
Segurança	INF	S	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	
Análise e Design de Sistemas de Informação	INF	S	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	
Teoria da Computação	INF	S	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	
Ciências da Vida	VAR	S	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa (a)
Ciências da Linguagem e da Cognição	VAR	S	168	T:30; TP:22,5; OT:30	6	Optativa (a)

(a) Escolher em alternativa

Grupo de Opção — Formação Cultural, Social e Ética

Todas as Licenciaturas

Unidades curriculares (1)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
		Total (4)	Contacto (5)		
A Ciência e as Cidades	2.ºsem	84	T:30; OT:15	3	
Alterações Climáticas	2.ºsem	84	T:15; TP:22,5; OT:15	3	
Astronomia e Astrofísica	2.ºsem	84	T:30; OT:15	3	
Bioética	2.ºsem	84	T:30; OT:15	3	
Ciência Contemporânea	2.ºsem	168	T:30; TP:22,5; OT:15	6	
Ciência ou Ficção? De Einstein a Frankenstein	2.ºsem	84	T:30; OT:15	3	
Comunicação: Teoria e Prática	1.ºsem	84	TP:45; OT:15	3	
De Kepler aos Fractais	1.ºsem	84	T:30; OT:15	3	
Educação, Valores e Cidadania	2.ºsem	84	TP:45; OT:15	3	
Evolução do Pensamento Matemático	1.ºsem	84	TP:30; OT:15	3	
Geologia e Sociedade	1.ºsem	168	T:45; OT:15	6	
Haverá Limites na Ciência	1.ºsem	84	T:30; OT:15	3	
História das Ciências	2.ºsem	84	T:30; OT:15	3	
História do Pensamento Biológico	1.ºsem	84	T:30; OT:15	3	
História dos Jogos de Tabuleiro	2.ºsem	84	T:30; OT:15	3	
Inovação e Transferência de Tecnologias	2.ºsem	84	TP:45; OT:15	3	
Métodos de Estudo e Trabalho no Ensino Superior	1.ºsem	84	TP:45; OT:15	3	
Problemas Éticos do Nosso Tempo	2.ºsem	84	TP:45; OT:15	3	
Projecto Empresarial	2.ºsem	168	TP:67,5; OT:15	6	
Questões de Sociologia da Comunicação	2.ºsem	84	TP:45; OT:15	3	
Sociologia e Modernidade	1.ºsem	84	TP:45; OT:15	3	
Sustentabilidade Energética	2.ºsem	84	T:15; TP:22,5; OT:15	3	
Terra, Ambiente e Clima	1.ºsem	84	T:30; OT:15	3	

3 — Regulamento

a) Condições específicas de ingresso

1 — As condições específicas de ingresso são fixadas anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente, nos termos das disposições legais em vigor, e divulgadas na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

2 — Para o ano lectivo de 2006-2007, 2007-2008, 2008/2009 e 2009/2010:

2.1 — as provas de ingresso são: Matemática ou Física e Química ou Matemática e Física e Química.

2.2 — Não existem pré-requisitos.

2.3 — Os candidatos devem ter uma nota de candidatura com classificação não inferior a 100 na escala de 0-200. Os candidatos devem apresentar ainda provas de ingresso com classificações não inferiores a 95 na escala 0-200, no âmbito dos exames nacionais de cada uma das disciplinas específicas exigidas para o curso pretendido.

2.4 — a fórmula de cálculo da nota é (Média do Secundário x 0.5) + (Provas de Ingresso x 0.5).

3 — Para o ano lectivo de 2010/2011 e seguintes:

3.1 — as provas de ingresso são: Matemática ou Matemática e Física e Química.

3.2 — Não existem pré-requisitos.

3.3 — Os candidatos devem ter uma nota de candidatura com classificação não inferior a 100 na escala de 0-200. Os candidatos devem

apresentar ainda provas de ingresso com classificações não inferiores a 95 na escala 0-200, no âmbito dos exames nacionais de cada uma das disciplinas específicas exigidas para o curso pretendido.

3.4 — a fórmula de cálculo da nota é (Média do Secundário x 0.5) + (Provas de Ingresso x 0.5).

b) Condições de funcionamento

1 — O ciclo de estudos organiza-se em 3 anos ou 6 semestres curriculares, num total anual de 40 semanas de trabalho do estudante, com 1680 horas de trabalho. Cada semana de trabalho do estudante corresponde a 42 horas e cada crédito de uma unidade curricular a 28 horas.

2 — O ensino baseia-se numa forte componente aplicacional e tecnológica, em paralelo com a componente teórica de algumas disciplinas, e em disciplinas integradoras de conhecimento, exclusivamente práticas. Entende-se por aula prática, actividades aplicadas ou estudos de campo, consoante a natureza do conhecimento em causa.

c) Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram nos números 1. e 2. deste anexo.

d) Regime de avaliação de conhecimentos

O regime de frequência e de avaliação de conhecimentos das unidades curriculares que integram o plano de estudos é definido pelo Regula-

mento Geral de Avaliação em vigor na Universidade de Lisboa e pelo Regulamento do Regime de Avaliação de Conhecimentos dos Cursos de 1.º Ciclo na FCUL.

e) Regime de precedências

Sem prejuízo da organização estruturada no plano de estudo do presente ciclo de estudos, não existe regime de precedências.

f) Regime de prescrição do direito à inscrição

O regime de prescrições é o que resulta da aplicação do disposto na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

g) Coeficiente de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final

1 — A classificação final é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos dos artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2 — A regra de cálculo da classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado corresponde à determinação da média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o respectivo plano de estudos.

3 — Os coeficientes de ponderação são iguais ao número de créditos atribuído, respectivamente, a cada unidade curricular.

h) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Faculdade de Ciências, no prazo máximo de 15 dias, após a sua requisição pelo interessado.

2 — A certidão de registo, genericamente designada de diploma, ou a carta de curso / doutoral, de requisição facultativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma, é emitida pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

i) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

A licenciatura em Engenharia Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa será acompanhada pelo Departamento de Informática no âmbito das respectivas competências científica e pedagógica próprias, estabelecendo as ligações necessárias com os Conselhos Científico e Pedagógico da Faculdade.

201621785

Deliberação n.º 986/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 140/2006, de 30 de Outubro de 2006, a adequação do doutoramento em Geologia, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-750/2007, conforme Despacho do Director-Geral, de 16 de Março de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 114, de 15 de Junho, com o n.º 11.949-J/2007.

1.º

Adequação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de doutor no ramo de conhecimento em Geologia, nas especialidades de Cristalografia e Mineralogia; Geodinâmica Externa; Geodinâmica Interna; Geologia Económica e do Ambiente; Geoquímica; Geotecnia; Hidrogeologia; Metalogenia; Paleontologia e Estratigrafia; Petrologia; Sedimentologia.

2.º

Objectivos e Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor em Geologia, visa formar profissionais com a capacidade de realizar investigação

original e autónoma numa área da Geologia, numa perspectiva original ou aplicada através da aquisição de competências e dos métodos de investigação dessa área, contribuindo simultaneamente para o progresso científico, em contexto académico ou profissional.

2 — O presente ciclo de estudos compreende 6 semestres curriculares / 3 anos curriculares, sendo concedido o grau de doutor a quem nele obtiver 180 créditos, em conformidade com a estrutura curricular e planos de estudos constantes do anexo à presente deliberação, através da aprovação no curso de formação avançada em Geologia com 60 créditos e da elaboração da tese de doutoramento original, com 120 créditos, sua discussão e aprovação.

3.º

Regulamento

O regulamento do presente ciclo de estudos, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e da deliberação da Comissão Científica do Senado desta Universidade n.º 94/2006, de 25 de Setembro de 2006, é o que consta do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O presente ciclo de estudos entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

23 de Março de 2009. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

Normas regulamentares do Doutoramento em Geologia

1 — Estrutura Curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Geologia

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 180 créditos ECTS

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos, 6 semestres

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

O curso estrutura-se nas seguintes especialidades: (1) Cristalografia e Mineralogia; (2) Geodinâmica Externa; (3) Geodinâmica Interna; (4) Geologia Económica e do Ambiente; (5) Geoquímica; (6) Geotecnia; (7) Hidrogeologia; (8) Metalogenia; (9) Paleontologia e Estratigrafia; (10) Petrologia; (11) Sedimentologia.

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Geologia	GEO	162 (*)	6
Geologia / Outras Áreas	GEO/Outras		12
<i>Total</i>		162	18

(*) 96 dos 180 créditos referem-se à preparação de tese no ramo de conhecimento em Geologia, numa das Especialidades referidas, a qual será devidamente acompanhada pelo Seminário Doutoral (24 créditos), uniformemente repartido pelos 3.º, 4.º, 5.º e 6.º semestres lectivos.

Observações

O primeiro ano do Curso corresponde ao programa curricular de Formação Avançada (60 créditos), após o que deve ser efectuado o registo definitivo do tema e plano de Tese, válido por 5 anos. Nos dois últimos anos do Curso, o doutorando desenvolverá cumulativamente as actividades de investigação no âmbito da sua Tese com o Seminário Doutoral.

Neste contexto, parte ou totalidade dos créditos obrigatórios e ou optativos pode ser adquirida por creditação de formação obtida ou realizada em instituições congéneres, nacionais ou estrangeiras.

Cada Especialidade representa um domínio consolidado do conhecimento geológico, agregando, por conseguinte, um conjunto particular de saberes, cuja abordagem requer, frequentemente, metodologias específicas.

Por outro lado, qualquer que seja a Especialidade, a organização do programa curricular de Formação Avançada será a que melhor responde à necessidade de formação complementar, respeitando, necessariamente, a formação adquirida previamente pelo doutorando e os objectivos (gerais e específicos) do trabalho que este se propõe desenvolver no âmbito da sua Tese de Doutoramento.

Deste modo, a selecção de uma Especialidade por parte de um doutorando determinará a natureza específica da formação avançada que o mesmo deverá obter no 3.º Ciclo de Estudos, a qual seguirá uma es-